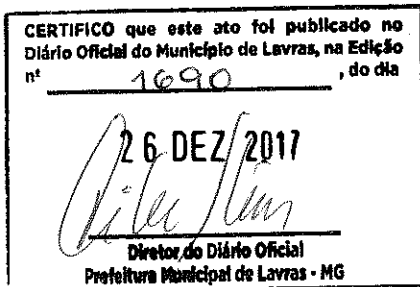


PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



LEI Nº4.438, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.017.

(Projeto de Lei nº032/17, de autoria do Poder Executivo)



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FEDERAÇÃO MINEIRA DE VOLEIBOL – FMV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura, com a Federação Mineira de Voleibol, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.679.540/0001-83, declarada de utilidade pública pela Lei Estadual nº. 12.681, de 24/11/1997, objetivando a promoção e o apoio à equipe de voleibol profissional feminino, denominada “Lavras Vôlei”, por meio da participação desta em competições oficiais de voleibol.

Parágrafo único - Para a consecução do objeto do convênio de que trata o caput, fica o Município autorizado a repassar, em espécie, à Federação Mineira de Voleibol, recursos financeiros na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a primeira com vencimento na data da assinatura do termo de colaboração.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.33.01 – 27.812.0013.2241 – 335041.00 – Fonte 100 – Ficha 1395.

Art. 3º – O Município suplementará, se necessário, a dotação orçamentária constante do art. 2º desta Lei, nos termos do inciso III, do artigo 5º, da Lei Municipal nº. 4.386, de 14/12/2.016.

Art. 4º – A Federação Mineira de Voleibol deverá apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos orçamentários e financeiros repassados pelo município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a utilização total das verbas, sob pena de instauração de tomada de contas especial.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 22 de dezembro de 2017.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

